EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 10/2006

"Adiciona Parágrafo Único ao Artigo 107 da Lei Orgânica do Município de Lagoa da Prata"

A Mesa da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 47, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Acrescenta-se ao Artigo 107 da Lei Orgânica Municipal Parágrafo Único com a seguinte redação:

"Art. 107 ...

Parágrafo Único – A proibição prevista no caput deste Artigo quanto a logradouros públicos não se aplica, em casos de legítimo interesse público, como os que proporcionam aumento de oferta de empregos, aumento da arredação municipal e desenvolvimento do Município, ficando mantida a proibição quanto às praças, jardins, parques públicos".

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 28 de agosto de 2006.

NARCÍZIO DA CRUZ NAZA FERREIRA
Presidente da Câmara

MÁRCIO JOSÉ DA SILVA
Vice-Presidente

ADELMO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário